



## Informação

De acordo com o aviso respeitante à contratação de escola (grupo 540) para o ano letivo 2025-2026 e em conformidade com o disposto nos artigos 39º a 41º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 maio, nomeadamente pela aplicação do ponto 9 do artigo 40º vimos, por este meio, divulgar os critérios de seleção definidos pelo agrupamento.

→ Os **critérios de seleção para os grupos de recrutamento** previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, são:

- a) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
- b) Para efeitos de desempate são utilizados os seguintes critérios:
  - i. Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
  - ii. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
  - iii. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
  - iv. Candidatos com maior idade;
  - v. Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

A graduação profissional prevista na alínea a), acima citada, obedece à lista de ordenação final disponibilizada pela DGAE.

Os candidatos são ordenados de acordo com as alíneas a) e b), sendo a lista divulgada na página eletrónica do AEFA.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excepcional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 7 do artigo 40.º do supracitado Decreto de lei, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º.

→ Os **critérios de seleção**, a seguir obrigatoriamente, para os **técnicos especializados** são:

- a) A avaliação do portfólio com uma **ponderação de 30%**;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma **ponderação de 35%**.
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma **ponderação de 35 %**, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

→ A **avaliação do portfólio** será determinada pelo resultado da média ponderada dos seguintes parâmetros:

- Habilidade académica – 7%
- Experiência profissional na área – 10%
- Projetos dinamizados pelo candidato – 5%
- Formação realizada na área – 8%

A **valoração a atribuir nos subcritérios da avaliação do portfólio** será a seguinte:

### Habilidade académica

- Doutoramento – 20
- Mestrado pré-Bolonha – 18
- Mestrado pós-Bolonha – 16
- Pós-graduação – 14

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2025/2026



- Licenciatura – 12
- Bacharelato – 10
- CET – 8
- Ensino Secundário – 6
- Ensino Básico – 4

Experiência como formador (técnico especializado – formação):

- Lecionaçāo em 3 ou mais ofertas formativas diferentes (CEF, CP, EFA, E. Voc ...) e lecionaçāo no curso para o qual está a ser contratado – 20
- Lecionaçāo em 2 ofertas formativas diferentes (CEF, CP, EFA, E. Voc ...) e lecionaçāo no curso para o qual está a ser contratado - 18
- Lecionaçāo em 1 oferta formativa e lecionaçāo no curso para o qual está a ser contratado - 16
- Lecionaçāo em 3 ou mais ofertas formativas diferentes (CEF, CP, EFA, E. Voc ...) – 14
- Lecionaçāo em 2 ofertas formativas diferentes (CEF, CP, EFA, E. Voc ...) - 12
- Lecionaçāo em 1 oferta formativa – 10
- Sem experiência a lecionar – 8

Projetos dinamizados pelo candidato:

- 5 ou mais projetos relevantes – 20
- 4 projetos relevantes – 18
- 3 projetos relevantes – 16
- 2 projetos relevantes – 14
- 1 projeto relevantes – 12
- 0 projetos relevantes – 4

Atendendo à dificuldade em discriminar/classificar os diversos projetos que podem aparecer e que serão de difícil comprovação e considerando que a avaliação do reconhecimento dos mesmos também será difícil de alcançar com rigor e objetividade, o Júri decidiu pontuar da seguinte forma:

- projetos dinamizados em contexto escolar com alunos – 1 projeto
- projetos dinamizados em contexto escolar com professores – 1 projeto
- projetos dinamizados em contexto escolar com a comunidade – 1 projeto
- projetos individuais com relevo comprovado - 1 projeto por cada apresentado

Tendo em consideração que no aviso de abertura é solicitado a indicação obrigatória do número de horas de ação/formação realizada, não serão consideradas as ações/formações que não apresentem o número de horas ou que não se enquadrem diretamente na área a lecionar.

→ **Ao número de anos de experiência profissional na área será dada a seguinte pontuação:**

- Mais de 15 anos de experiência profissional – 20
- Mais de 10 e até 15 anos de experiência profissional - 16
- Mais de 5 e até 10 anos de experiência profissional - 14
- Mais de 2 e até 5 anos de experiência profissional - 12
- Menos de 2 anos de experiência profissional – 10
- Sem experiência profissional – 4

O Júri considera **experiência profissional na área** como sendo a experiência obtida em contexto de formação e/ou no desenvolvimento de uma atividade profissional no setor afim ao curso/projeto, em ambos os casos **devidamente comprovada**.

→ Na **graduação final para a entrevista**, e de acordo com o aviso de abertura do concurso, será elaborada uma lista graduada tendo por base a análise do portfólio (30%) e a experiência profissional (35%).

→ De acordo com a disponibilidade dos elementos do Júri, proceder-se-á à avaliação dos portfólios, elaboração das listas ordenadas e convocatória dos candidatos.

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2025/2026



→ A avaliação da entrevista de avaliação de competências será determinada pelo resultado da média ponderada dos seguintes parâmetros:

- Percurso formativo – 5 %
- Experiência profissional – 20 %
- Atitudes e competências evidenciadas na entrevista – 10 %

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, nomeadamente no que se relaciona com as dinâmicas internas do AEFA.

→ Para efeitos de desempate, no caso da contratação de técnicos especializados, são estabelecidos os seguintes critérios:  
a) Candidatos com maior idade;  
b) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

### O Júri

A Presidente

1.º Vogal/Secretária

2.º Vogal